



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Médico Ginecologista, para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo execução

5.1.1. O **prazo** para indicação de profissional deve ser de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2. O serviço será realizado por médico ginecologista, com agendamentos prévios a serem definidos conforme demanda e necessidade. Os horários de atendimento poderão ser: de segunda a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min, 13h às 17h ou das 17h às 20h. Haverá, ainda, plantão aos sábados, das 8h às 13h, conforme houver necessidade por parte da secretaria, mas sempre respeitando o agendamento prévio.

5.2. Do local da prestação dos serviços



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

5.2.1. O local de prestação dos serviços deverá ser em local fornecido pela Secretaria de Municipal de Saúde (SMS).

5.3. Das condições da prestação dos serviços

5.3.1. Prestação de serviços especializados na área de ginecologia, com carga horária de até 1.000 horas, em local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.3.2. Os serviços poderão ser prestados conforme solicitação da secretaria afim.

5.3.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.4. Os serviços estão previstos para ocorrerem de segunda a sábado. Os dias citados poderão ser alterados conforme a necessidade.

5.3.5. Se houver a necessidade de alteração nos dias previstos acima, será a licitante vencedora comunicada da alteração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo a licitante vencedora disponibilizar profissionais para atender aos pedidos solicitados.

5.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por atender esta demanda, dispondo dos profissionais suficientes para atendimento nos dias citados no item 5.3.4, ou conforme a necessidade.

5.3.7. Com vistas à constituição de vínculo entre profissional e paciente, havendo disponibilidade de horário, o Município deverá prezar por disponibilizar sempre o mesmo profissional para atendimento.

5.3.8. Na importância contratualizada estão computadas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, obrigações sociais, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, bem como despesas de deslocamento, estadia, alimentação, e outros que se fizerem necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, sendo que serão desconsideradas quaisquer reivindicações de pagamento adicional no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas estabelecidas, garantindo a boa qualidade dos mesmos.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Quando o profissional indicado não puder atender nos dias e horários ajustados entre as partes, a licitante vencedora deverá comunicar às Secretarias afins com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e promover a substituição do mesmo



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

por outro, com a mesma qualificação técnica, comprovada através dos documentos solicitados no edital.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), em nome da licitante, em vigor

5.9.2. Registro ou Inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Declaração nominando o(s) profissional(is) que estará(ão) disponível(is) para a realização do objeto da licitação, informando a qualificação de cada um, assinada por representante legal da licitante.

5.10.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina CRM em nome do(s) profissional(is) (Ginecologista), indicado(s) no subitem 5.10.1, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos em vigor.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas de cada item devem atender, no mínimo, as descritas no Anexo I deste edital.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

5.13.2. A licitante vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Prestar contas, quando solicitado, ao Município, ao Conselho Municipal da Saúde e aos demais órgãos de controle interno e externo;
- c) Disponibilizar profissional capacitado, estando o mesmo obrigatoriamente sujeito ao cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 134, de 04/04/2011;
- d) Quando o profissional indicado não puder atender nos dias e horários ajustados entre as partes, a licitante vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e promover a substituição do mesmo por outro, com a mesma qualificação técnica, comprovada através dos documentos solicitados no edital;
- e) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Tainá Simioni Fochezatto, sendo sua suplente a servidora Anelise Cristina Molon.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

8.2. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.


14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo telefone (54) 2134 1101, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min, 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Faz parte deste Termo de Referência.

Anexo I – Descrição dos itens e quantidades

Antônio Prado/RS, 17 de abril de 2026.


Melny Dalla Bona Gallio
Secretário Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

ANEXO I – Descrição dos Itens e Quantidades

Lote	Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	01	SERVIÇO DE CONSULTA GINECOLOGICA A SER REALIZADA EM LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	Hora	1.000